Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 520-9000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.988, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001

"Revoga a Lei nº 2.373/91 que dispõe sobre a complementação de Aposentadoria aos servidores públicos municipais e pensão aos seus dependentes."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 2.373, de 30 de outubro de 1991, que dispõe sobre a complementação de aposentadoria aos servidores públicos municipais e pensão por morte aos seus dependentes, respeitados os direitos adquiridos até 15 de dezembro de 1998, data da promulgação da Emenda Constitucional nº 20.

Parágrafo Único - A revogação do benefício de que trata o art. 1º será extensivo à autarquia municipal.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 13 de dezembro de 2001.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

JURANDIR SAVI
Secretário de Administração

Ato Publicado
Em / / 01